



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 06/2014, de 22 de setembro de 2014

Trata da aplicação da Lei Estadual nº 7.701/2013 no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 130 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 09, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas), especialmente seus artigos 13 e 15; na Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); na Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO, finalmente, o que estabelece a Lei Estadual nº 7.701, de 11 de abril de 2013, bem como a Resolução nº 008/2013, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, de 12 de abril de 2013;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

RESOLVE:

Art. 1º – Aos membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará aplica-se o disposto na Lei Estadual nº 7.701, de 11 de abril de 2013, a partir da data de sua vigência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 22 de setembro de 2014

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS
LOPES**
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ
Subprocurador de Contas

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Subprocurador de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Subprocurador de Contas

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Subprocurador de Contas